

**LEI Nº 11.356, DE 5 DE MAIO DE 1993**  
(Projeto de Lei nº 379/92, do Vereador Jose Ferreira do Nascimento)

Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como sendo o "Dia Paulistano do Pedagogo".

**PAULO MALUF**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 21 de abril, anualmente, como o "Dia Paulistano do Pedagogo".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de maio de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

**PAULO MALUF, PREFEITO**

**CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos**

**CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças**

**SÓLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação**  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de maio de 1993.

**EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal**